



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

*Edital de Processo Seletivo Simplificado
para Contratação Temporária.*

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Cargos Públicos da Câmara Municipal, de modo temporário, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Câmara Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.camaradomfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital em rádio e portais de notícia locais

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores do município, designados através da Portaria n.º 45 de 07 de maio de 2025.

Os demais atos relativos às etapas do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Painel de Publicação da Câmara Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no site acima mencionado, podendo, ainda, a critério da Câmara, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

A contratação será limitada ao prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e será regida pela Lei Municipal n.º 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores).

A seleção para os cargos presentes nesse edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da Comissão do Processo:

- a) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Motorista;
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para o cargo de Auxiliar de Contabilidade.

As provas práticas serão realizadas na cidade de Dom Feliciano – RS.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro de cargos descrito no item 1.3.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Exigência mínima	Vencimento Abril/2025
Motorista	CR	44 horas	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. "C"	R\$ 2.160,88
Auxiliar de Contabilidade	CR	35 horas	Ensino Médio com Formação em Técnico Contábil ou Superior em Ciências Contábeis	R\$ 3.303,90

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência, Auxílio Alimentação e demais vantagens previstas em lei.

1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.

1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.4. Das atribuições dos cargos:

MOTORISTA

Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, recolher o veículo à garagem ou local determinado quando concluído o serviço do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, manter o veículo em perfeitas condições de uso, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, quando necessário, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção, verificar o funcionamento do sistema de freio e hidráulico, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como o nível de água do radiador e calibração dos pneus, providenciar as revisões e manutenções, inclusive a limpeza do veículo de acordo com a determinação do responsável, preencher mapas e formulários sobre a utilização do veículo, anotando quilometragem no começo e no final do serviço, hora de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, estar disponível para viagens em horários alternativos quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e executar as demais tarefas afins.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Auxiliar na Contabilidade geral da Câmara de Vereadores, Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; auxiliar na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

organização de boletins de receita e despesas; conferir balancetes auxiliares; operar com máquinas de contabilidade em geral; emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; auxiliar na elaboração de processos licitatórios; informar processos relativos às despesas; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos responsabilizar-se por seu trabalho e serviços, executar tarefas afins, inclusive atividades relacionadas a Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderão ocorrer mediante procuração específica.

2.3. As inscrições neste processo seletivo simplificado ocorrerão junto ao Protocolo Central da Câmara Municipal, situado na Vespasiano Corrêa, nº 552, nos dias 08 a 14 de maio de 2025, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no item acima.

2.5. As inscrições serão gratuitas.

2.6. No ato da inscrição, no preenchimento da ficha, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer à vaga. Não será permitido aos candidatos concorrerem às vagas de mais de um cargo de contratação temporária deste edital.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horários indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.6.1 Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, deverá ser devidamente preenchida e assinada.

2.6.2 Anexar cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhadores; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

2.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documentos de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.camaradomfeliciano.rs.gov.br, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2.8. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo previsto no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2.9. No prazo estipulado no cronograma, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

2.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

2.11. A lista final de inscrições homologadas será publicada, na forma prevista neste edital, após a decisão de todos os recursos.

2.12. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.

2.13. Encerrado o prazo de inscrição, as inscrições não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

2.14. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

CAPÍTULO III - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos e se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Parecer de Avaliação da Prova Prática.

3.2. A contratação para o cargo de Motorista se dará por meio de Prova Prática, a ser realizada em 22 de maio de 2025 às 08h30min. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.

3.2.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunidade.

3.2.2. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

3.2.3. Todos os candidatos realização a mesma prova prática, com o mesmo veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

3.3. Para realizar a Prova Prática o candidato deverá estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e deverá apresentar carteira nacional de habilitação compatível. O candidato que não satisfizer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.

3.4. Na avaliação da Prova Prática para o Cargo de Motorista serão avaliados os seguintes tópicos:

- 3.4.1.** Embarque e Desembarque de passageiros;
- 3.4.2.** Estacionamento, baliza e manobras;
- 3.4.3.** Trajeto em via urbana em marcha compatível com a velocidade da via;
- 3.4.4.** Trajeto em via rural;
- 3.4.5.** Responsabilidade na condução do veículo;
- 3.4.6.** Uso devido do veículo (água, óleo e pneus).

3.5. Será atribuída a nota máxima de 100 (cem) pontos para a Prova Prática, sendo realizado os seguintes descontos por infrações cometidas:

Infração	Pontuação Descontada
Leve	03 pontos
Média	04 pontos
Grave	05 pontos
Gravíssima	07 pontos

3.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

3.6.1. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

3.6.2. O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resulta na redução da nota final do candidato.

3.7. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

3.8. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com a Carteira Nacional de Habilitação.

3.9. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

3.10. A Prova Prática será realizada em veículo compatível com a categoria de habilitação exigida, não sendo permitida a condução de veículo por candidato que não tenha a devida habilitação de condução.

3.11. Ao final será feita a classificação em conformidade com as vagas previstas neste edital.

3.12. A prova prática deverá ser realizada no tempo máximo de 15 minutos.

3.13. Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

3.14. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.15. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá de acordo com o cronograma deste Edital dias úteis após o dia de realização da prova prática.

3.16. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo previsto no edital, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

3.17. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.18. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.19. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

3.20. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

3.21. Passada a etapa de Julgamento do Presidente, o resultado final será publicado por meio de Ata na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO IV - DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE

4.1. A avaliação de títulos será aplicada através do envio de títulos no momento da inscrição.

4.2. Serão considerados Títulos, as Graduações e Pós-Graduações relacionadas à atribuição do cargo em questão.

4.3. Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.

4.4. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

4.5. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de casamento, divórcio ou de retificação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior (desde que não utilizado como requisito para o ingresso no cargo)	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização na área de contabilidade)	20	40
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD na área de contabilidade)	30	30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas na área de contabilidade	5	20

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1 Todos os recursos deverão ser interpostos após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

5.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Câmara no mesmo endereço descrito no item 2.3., obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:

5.2.1 No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

5.2.2 Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

5.2.3 Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

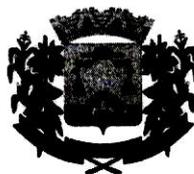
5.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

5.4 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

5.4 A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.5 Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Câmara Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo [site www.camaradomfeliciano.rs.gov.br](http://www.camaradomfeliciano.rs.gov.br), a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.6 A Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a soma das pontuações obtidas nas provas práticas para o cargo de motorista e da prova de títulos para o cargo de auxiliar de contabilidade.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Prática para os cargos de Motorista,

6.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Ata e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, e considerando as subdivisões, em ordem decrescente de pontuação.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio, salvo no caso de candidatos acima dos 60 (sessenta) anos de idade, que terão preferência de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

6.4.1 Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo no endereço descrito no tópico 2.3, no dia 30 de maio de 2025.

6.5 No dia 30 de maio de 2025 será publicado o Resultado definitivo, com a colocação final dos aprovados.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

7.1 A contratação para os cargos fica condicionada à aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.2 A contratação para os cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.3 A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores.

7.4 É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da nomeação para a contratação temporária.

7.5 Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

7.6 Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

7.7 Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

7.7.1 Ser aprovado nas provas realizadas com as porcentagens mínimas exigidas para os cargos.

7.7.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

7.7.3 Ter idade mínima de 18 anos.

7.7.4 Apresentar os seguintes documentos:

7.7.4.1 Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

7.7.4.2 Uma foto 3X4 atualizada.

7.7.4.3 Título de Eleitor com o comprovante da última eleição.

7.7.4.4 Comprovante de Residência atualizado.

7.7.4.5 PIS/PASEP.

7.7.4.6 Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados).

7.7.4.7 Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados terem filhos)

7.7.4.8 Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino).

7.7.4.9 Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio do Sul)

7.7.4.10 Cópia do RG e CPF.

7.7.4.11 Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias

7.7.4.12 Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.7.4.13 Declaração de Bens.

7.7.4.14 Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos.

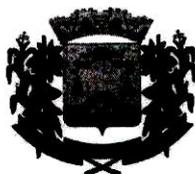
7.7.4.15 Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria exigida conforme o quadro do item 1.3 **PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

7.7.4.16 Comprovante de conclusão do Ensino Médio com formação em Técnico de Contabilidade ou graduação em Ciências Contábeis. **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE.**

7.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

8.4 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Camaquã/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

8.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

8.6 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Fazem parte do presente Edital:

8.8.1 Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

8.8.2 Anexo II - Cronograma dos dias e horários das Provas Práticas.

8.8.3 Anexo III - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

8.8.4 Anexo IV - Requerimento de Recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de maio de 2025.


JOSÉ JAIRO WOŁOWSKI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Publicação do edital	07/05/2025
Inscrições	08 a 14/05/2025
Publicação dos Inscritos	16/05/2025
Recurso da não homologação das inscrições	19/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/05/2025
Julgamento do Recurso pelo Presidente	21/05/2025
Publicação da relação final de inscritos	21/05/2025
Aplicação da <u>Prova Prática</u> para o cargo de Motorista.	22/05/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	26/05/2025
Prazo para recurso dos candidatos.	27/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/05/2025
Julgamento dos Recursos pelo Presidente	29/05/2025
Aplicação do critério de desempate	30/05/2025
Publicação da Colocação Final dos Aprovados	30/05/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DIAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

22/05 Manhã (8h30min)
Motorista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2025

N° da Inscrição: _____	Data da inscrição: _____/05/2025.
Opção de Inscrição: () Motorista	
() Auxiliar de Contabilidade	
Nome: _____	
N° RG: _____	N° CPF: _____
Endereço: _____	
Telefone para contato: _____	
_____ Assinatura do candidato	

